

urbano medindo 50m de frente por 50m de fundos, totalizando 2.500m², confrontando ao norte com a Rua sem denominação, ao leste, ao sul e a oeste com Terras do Patrimônio Municipal, cuja descrição do perímetro é a seguinte: Partindo-se do vértice 01, definido pelas coordenadas geográficas latitude 01° 24' 39,8" S, longitude 51° 38' 14,3" W, coordenadas UTM E 429,102m e N 9.844,026m MC 51, esta e as demais estão georreferenciadas ao DATUM SAD 69; deste segue confrontando-se com terras do patrimônio municipal, com distância de 50m e azimute verdadeiro de 129° 33' 53" chega-se ao vértice 02, definido pelas coordenadas geográficas latitude 01° 24' 40,8" S, longitude 51° 38' 13,1" W, coordenadas UTM E 429.141m e N 9.844,99m, deste segue confrontando-se com terras do patrimônio municipal, com distância de 50m e azimute verdadeiro de 213° 54' 01" chega-se ao vértice 03, definido pelas coordenadas geográficas latitude 01° 24' 39,5" S, longitude 51° 38' 12,1" W, coordenadas UTM E 429.171m e N 9.844,034m, deste segue confrontando-se ainda com terras do patrimônio municipal, com distância de 50m e azimute verdadeiro de 309° 30' 27" chega-se ao vértice 04, definido pelas coordenadas geográficas latitude 01° 24' 28,5" S, longitude 51° 38' 13,3" W, coordenadas UTM E 429.134m e N 9.844,065m, de onde segue confrontando-se com a Rua Bento XVI, e seguindo o azimute verdadeiro de 36° 54' 55" e distância de 50m, chega-se ao vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, que será destinado à construção de uma Unidade Integrada Pr' Paz - UIPP neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

O ônus com a construção, manutenção de pessoal e material permanente ou de consumo, correrão única e exclusivamente por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para atender ao projeto deste instrumento, as partes se comprometem a:

CEDEnte: Providenciar a transferência definitiva de titularidade e de domínio útil do referido terreno à CESSIONÁRIA.

CESSIONÁRIA: Construir e prover a manutenção de unidade integrada Pr' Paz neste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovada mediante aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou a critério de interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A presente CESSÃO DE USO poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem direito de qualquer indenização para a CESSIONÁRIA, desde que não seja cumprido o que prescreve a CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Gurupá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos legais.

Gurupá – Pará, 04 de abril de 2013.

RAIMUNDO NOGUEIRA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

TERMO DE CESSÃO DE USO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 656493

TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.178.272/0001-08, situada na Rua Dr. Dionísio Bentes nº 33, Bairro Centro, Faro – Pará, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARINETE COSTA MACHADO, brasileira, divorciada, Pedagoga, RG nº 1168552-2 – SESEG/AM e CPF nº 413.720.342-34, residente e domiciliado nesta cidade;

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede em Belém – Pará, à rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2451614-PC/PA, CPF nº 109.099.902-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará.

Pelo Presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO Poder Executivo municipal e de outro a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ceder à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, o uso sem ônus, de um terreno urbano medindo 44,15m x 33,73m x 96,88m x 96,46m, ocupando uma

área de 3.757,00m² (três mil setecentos e cinquenta e sete metros quadrados), situado ao norte pela Av. Independência, a leste com a Igreja Nª Sª de Nazaré, ao sul com a Av. Independência e a oeste com a Trav. José Lúcio Oliveira Campos, no Bairro da Campina, nesta cidade, visando a construção de uma UNIDADE INTEGRADA PRÓ PAZ neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

O ônus com a construção, manutenção de pessoal e material permanente ou de consumo, correrão única e exclusivamente por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para atender ao projeto deste instrumento, as partes se comprometem a:

CEDEnte: Providenciar a transferência definitiva de titularidade e de domínio útil do referido terreno à CESSIONÁRIA.

CESSIONÁRIA: Construir e prover a manutenção de unidade integrada Pr' Paz neste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovada mediante aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou a critério de interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A presente CESSÃO DE USO poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem direito de qualquer indenização para a CESSIONÁRIA, desde que não seja cumprido o que prescreve a CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Belém – Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos legais.

Faro – Pará, 03 de abril de 2013.

MARINETE COSTA MACHADO

Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 656538

PORTARIA: 0257/14SAGA

Objetivo: PARA DAR APOIO AO POLICIAMENTO NO MUNICÍPIO
Fundamento Legal: DECRETO Nº 2.819/1994 E PORTARIA Nº0419/2007-SEAD

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

WISEU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

51966041/FRANCISCO JOSÉ CASTRO DE SOUZA (TEN/PM) / 6.0 diárias (Alimentação) / de 30/01/2014 a 04/02/2014

51966041/FRANCISCO JOSÉ CASTRO DE SOUZA (TEN/PM) / 5.0 diárias (Pousada) / de 30/01/2014 a 04/02/2014<br

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 656967

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 3/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos Acústicos, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Entrega do Edital: O presente Edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br
Responsável pelo certame: LUCIENE DO SOCORRO CRUZ PADILHA

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 26/03/2014

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

06181134267850000 449052 0341000000

Estadual

Ordenador: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 656972

Contrato: 30

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos para revestimento do piso e parede da sala de defesa pessoal do Curso de Formação de Oficiais - CFO do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, em atendimento ao Convênio nº 001/2011 - SEJUSP/PMAP, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2014 - SEGUP/PA e seus anexos.

Valor Total: 9.325,22

Data Assinatura: 06/03/2014

Vigência: 06/03/2014 a 05/03/2015

Pregão Eletrônico: 1/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

06128133163350000 339030 0306000000 Federal

06128133163350000 339030 0106000000 Federal

Convênio: 1/2011

Contratado: CALUX E ABRAHÃO LTDA

Endereço: R Paulo de Frontim, 606

CEP. 14030-430 - Ribeirão Preto/SPComplemento: Sala 0

Email: documentos@caluxeabrahamo.com.br

Telefone: 1639141943

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 656979

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 6/2014

Objeto: Aquisição de Turbo Exaustor / Insuflador de 30cm e 40cm, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Entrega do Edital: o presente edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br

Responsável pelo certame: LUCIENE DO SOCORRO CRUZ PADILHA

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 27/03/2014

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

06181134267850000 449052 0341000000

Estadual

Ordenador: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

TERMO DE CESSÃO DE USO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 656620

TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.178.272/0001-08, situada na Rua Dr. Dionísio Bentes nº 33, Bairro Centro, Faro – Pará, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. ADRIANA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Agente Público, RG nº 4228627-SSP/PA e CPF nº 692.849.542-15, residente e domiciliado nesta cidade;

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede em Belém – Pará, à rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Dr. LUIZ FERNANDES ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2451614-PC/PA, CPF nº 109.099.902-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará.

Pelo Presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ Poder Executivo municipal e de outro a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ceder à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, o uso sem ônus, de um terreno urbano medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente por 45,00m (quarenta e cinco metros) de fundos, ocupando uma área de 2.025,00m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), situado na rua Frei Rodolfo s/nº, no Bairro Santa Maria Goreth, nesta cidade, visando a construção de uma UNIDADE INTEGRADA PRÓ PAZ neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO

O ônus com a construção, manutenção de pessoal e material permanente ou de consumo, correrão única e exclusivamente por conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para atender ao projeto deste instrumento, as partes se comprometem a:

CEDEnte: Providenciar a transferência definitiva de titularidade e de domínio útil do referido terreno à CESSIONÁRIA.

CESSIONÁRIA: Construir e prover a manutenção de unidade integrada Pr' Paz neste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente CESSÃO DE USO vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovada mediante aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou a critério de interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A presente CESSÃO DE USO poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem direito de qualquer indenização para a CESSIONÁRIA, desde que não seja cumprido o que prescreve a CLÁUSULA TERCEIRA.